



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Memorando nº 040/2022/SEINFRA - Gabinete da Secretária

Camaragibe/PE, 27 de janeiro de 2022.

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº. 097/2021 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 SRP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO MOTORISTAS, SEM COMBUSTÍVEL PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CAMARAGIBE/PE.

RECORRENTE: VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.786.019/0001-20.

RECORRIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI

I – RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.786.019/0001-20, contra a decisão do Pregoeiro, que habilitou a empresa MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no, CNPJ nº 20.737.267/0001-73, vencedora do LOTE II do certame.

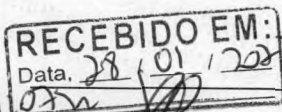
II – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Em primeiro lugar, tem-se que o recurso apresentado pela empresa supracitada é tempestivo, visto que foi respeitado os prazos previstos no Instrumento Convocatório e na legislação vigente.

Assim, procederemos à análise dos fatos.

III – DOS FATOS

Para fins de melhores esclarecimentos, os pontos suscitados pela recorrente encontram-se na peça recursal, que faz parte dos autos, dentro dos quais analisaremos os





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

argumentos levantados pela empresa, facilitando, assim, o entendimento adotado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

IV – DO MÉRITO

O recorrente alega que a empresa MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.737.267/0001-73, não possui atividade listada nos artigos 7º e 8º da Lei 12.546/2011, salientando que as empresas optantes pelo Simples Nacional só poderiam optar pela desoneração se forem da Construção Civil.

Diante da alegação apresentada pela empresa VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, a empresa MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI menciona que dentre as atividades desenvolvidas, há em seu CNPJ a subclasse 42.13.8, que diz respeito a obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, enquadrando-se, portanto, nos termos do art. 7º, inciso VII da lei em comento.

Quanto as demais alegações, o corpo técnico desta Secretaria de Infraestrutura (doc. anexo) concluiu que a análise das propostas apresentadas há foram analisadas, e por este motivo, reafirma que o resultado foi de que a empresa MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.737.267/0001-73 atendeu aos itens 8 e 9 do Instrumento Convocatório para execução do objeto, referente ao LOTE II.

Ademais, cumpre salientar que o momento recursal no processo licitatório, realizado na modalidade pregão, se divide em dois momentos, apesar de ter natureza uma. O primeiro momento diz respeito a manifestação da intenção da interposição do recurso na sessão que declara empresa vencedora, com as devidas motivações, ainda que desprovidas de argumentação jurídica e o segundo momento diz respeito a apresentação das razões do recurso, com todas as argumentações técnicas e jurídicas pertinentes, conforme o que dispõe o inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

Vejamos:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Pelo que se verifica nos autos encaminhados a esta secretaria, a empresa VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI apresentou nas suas razões o mesmo teor textual das motivações apresentadas no momento da intenção de recurso, sem cumprir, portanto, o que estabelece o artigo retro mencionado.

V – DA CONCLUSÃO E DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Após análise da peça recursal pelo setor técnico competente desta secretaria, quanto as alegações apresentadas, primando pelos princípios gerais que regem o Direito Administrativo, em consonância com os ditames da legislação vigente, os termos do Instrumento Convocatório e todos os atos até então praticados, INADMITO O RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.786.019/0001-20 PARA NO MÉRITO JULGÁ-LO IMPROCEDENTE e DECIDO pela adjudicação ao objeto, com divisão dos lotes entre a empresa recorrente e a MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.737.267/0001-73, nos termos das declarações oficiais realizadas pelo Pregoeiro Oficial do Município, com base nas análises técnicas já realizadas por esta secretaria.

Eryka M. de Vasconcelos Luna
Secretária de Infraestrutura
Matrícula nº 40.702820.2

Eryka Maria de Vasconcelos Luna
Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos
Município de Camaragibe/PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**ANÁLISE TÉCNICA
RECURSO**

ANÁLISE TÉCNICA SOBRE OS ARGUMENTOS
TRAZIDOS NO RECURSO ADMINISTRATIVO –
PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº. 097/2021 /
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 SRP.

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº. 097/2021 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 SRP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO MOTORISTAS, SEM COMBUSTÍVEL PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CAMARAGIBE/PE.

RECORRENTE: VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.786.019/0001-20.

RECORRIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI

Em atendimento a solicitação de análise das razões impetrada pela VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.786.019/0001-20, em 13 de janeiro de 2022, no que diz respeito à parte técnica da formulação das propostas para o certame e tendo em conta a análise efetivada por esta Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, reafirmo a conclusão da análise anterior que a MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 20.737.267/0001-73 **ATENDEU** aos Itens 8 e 9 do Edital para execução do objeto.

Disponho-me para demais esclarecimentos.

Juliana Batista da Silva
Assessora Técnica
Especialista em Licitação
CNPJ nº 08.260.663/0001-57
CNPJ nº 08.260.663/0001-57

Memorando nº 61/2022-CPL

Camaragibe-PE, 24 de janeiro de 2022.

À ERYKA DE VASCONCELOS LUNA

Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Assunto: Julgamento de Recurso.

Ref.: Processo nº 097/2021 - Pregão Eletrônico nº 038/2021, para o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos, incluindo motoristas habilitados e sem combustível para atender às necessidades da secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos, especificamente na realização dos levantamentos, gestão e fiscalização das obras e serviços por ela efetivados, e das secretarias de planejamento e meio ambiente e de administração no atendimento de suas funções precípuas;

Prezado (a) Senhor (a),

Com os nossos cumprimentos, encaminho cópia do RECURSO impetrado pela empresa VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE em face da habilitação no item 2 da empresa MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI e suas devidas contrarrazões.

Segue abaixo registros extraídos do sistema BNC relativos aos prazos de manifestação e interposição de recursos, bem como das contrarrazões (que foram anexadas em documentos complementares):

Registros da sessão do lote			
03/01/2022 14:24:40	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	O detentor da melhor oferta é MACEDO DE OLIVEIRA A EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI
03/01/2022 14:24:41	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	IPOJUCA LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS inabilitado. Motivo: Por desistência da empresa, conforme documento anexo.
03/01/2022 14:26:03	HABILITAÇÃO		
04/01/2022 15:18:23	MENSAGEM	PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 020: Boa Tarde, prezado, a certidão negativa municipal está vencida em 19.06.2021, motivo pelo qual solicitamos, CND válida.
06/01/2022 10:09:58	MENSAGEM	MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI (PARTICIPANTE 020)	Bom dia SR Pregoeiro, a Certidão solicitada, foi devidamente anexada ao sistema.
13/01/2022 14:13:18	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
13/01/2022 14:40:44	RECURSO MANIFESTADO	VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE	A empresa, MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI não tem atividade e listada nos Artigos 7 e 8 da Lei 12546/2011 além disso a empresa é optante pelo Simples Nacional e só pode optar pela desoneração se forem Construção Civil, com base no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006 (Art 19 Instrução Normativa 1436/2013) e outros índices BDI esta abaixo do recomendado pelo acordo 2622/2013 do TCU não colocou a proposta realinhada na plataforma no prazo formado no edital

*Recusado
em 24/01/2022
às 12:35*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000

CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 – Tel: (81) 2129-9532 – www.camaragibe.pe.gov.br e cpl@camaragibe.pe.gov.br

Registros da sessão do lote			
13/01/2022 14:59:47	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
13/01/2022 19:53:56	RECURSO REGISTRADO	VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE	<p>A empresa, MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI não tematividade e listada nos Artigos 7 e 8 da Lei 12546/2011 além disso e empresas e optantes pelo Simples Nacional e só podem optar pela desoneração se forem Construção Civil, com base no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006 (Art 19 Instrução Normativa 1436/2013) e outros índices BDI esta abaixo do recomendado pelo acordo 2622/2013 do TCU a empresa não tem atividade listada nos Artigos 7 e 8 da Lei 12546/2011 A Aliquota da CPFB esta errada Também tem erros na composição dos custos Calculo do Imposto baseado no Lucro Presumido - 0,65 PIS / 3,00 COFINS / 5,00 ISS C1 - lavagem 1/semana: deveria ser o valor x 4 Ele fez x2 Troca de óleo da S10 é com 15000 kms ele informou 10000 Vida útil dos Pneus recomendado com 40000 Ele informou 50000 não colocou a proposta realizada na plataforma no prazo informado e não tem nenhum documento complementar anexado na plataforma</p>
13/01/2022 20:00:32	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE	Nome do arquivo: RECURSO.pdf
19/01/2022 00:00:01	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO		

Considerando que as razões recursais são de ordem técnica, ultrapassando a competência deste Pregoeiro deliberar sobre o seu mérito, encaminho a documentação para conhecimento e julgamento pela Autoridade Superior (Secretária Municipal de Infraestrutura), **no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do **artigo 43 § 3º e § 4º do art. 109 da Lei 8.666/93 da Lei 8.666/93, § único do art. 17 do Decreto Federal 10.024/2019.**

Os arquivos extraídos do sistema bnc foram enviados ao e-mail institucional seinfra@camaragibe.pe.gov.br.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outras informações que se entenda necessárias e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro Oficial



Julgamento de Recurso - Pregão Eletrônico nº 038/2021

De: Comissão Permanente de Licitação de Camaragibe

Para: seinfra@camaragibe.pe.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Julgamento de Recurso - Pregão Eletrônico nº 038/2021

Enviada em: 24/01/2022 | 12:20

Recebida em: 24/01/2022 | 12:20

CONTRARRAZO... .pdf 500.84
KB

Peca avulsa... .pdf 517.56 KB

RECURSO VRpdf 792.75
KB

Memorando nº 61/2022-CPL
Camaragibe-PE, 24 de janeiro de 2022.

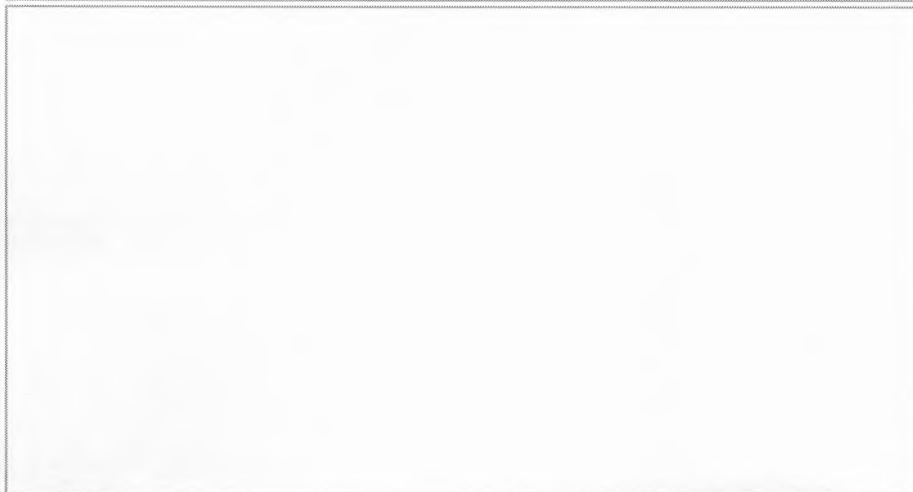
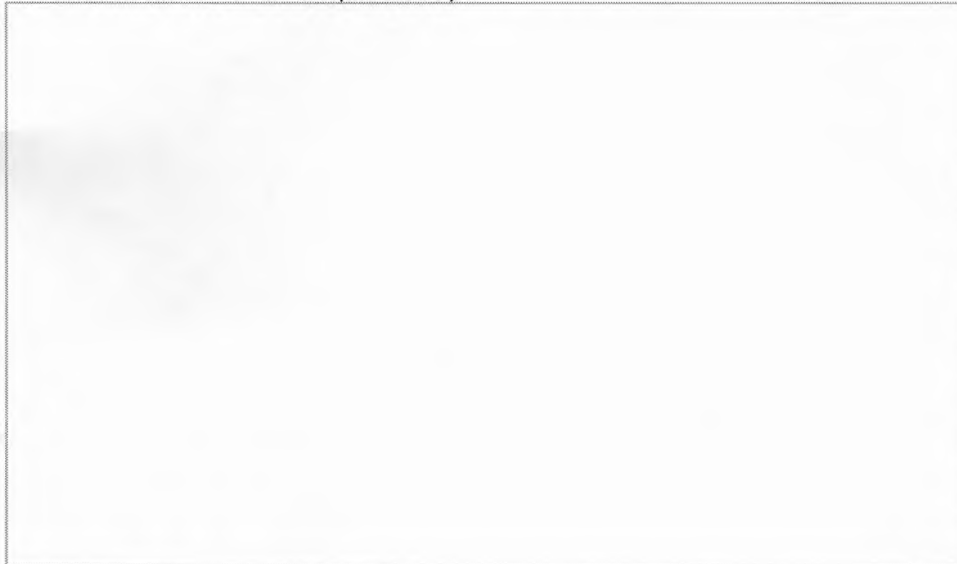
À ERYKA DE VASCONCELOS LUNA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Assunto: Julgamento de Recurso.

Ref.: Processo nº 097/2021 - Pregão Eletrônico nº 038/2021, para o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos, incluindo motoristas habilitados e sem combustível para atender às necessidades da secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos, especificamente na realização dos levantamentos, gestão e fiscalização das obras e serviços por ela efetivados, e das secretarias de planejamento e meio ambiente e de administração no atendimento de suas funções precípua;

Prezado (a) Senhor (a),

Com os nossos cumprimentos, encaminho cópia do RECURSO impetrado pela empresa VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE em face da habilitação no item 2 da empresa MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI e suas devidas contrarrazões. Segue abaixo registros extraídos do sistema BNC relativos aos prazos de manifestação e interposição de recursos, bem como das contrarrazões (que foram anexadas em documentos complementares):



Considerando que as razões recursais são de ordem técnica, ultrapassando a competência deste Pregoeiro deliberar sobre o seu mérito, encaminho a documentação para conhecimento e julgamento pela Autoridade Superior (Secretária Municipal de Infraestrutura), **no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do **artigo 43 § 3º e § 4º do art. 109 da Lei 8.666/93 da Lei 8.666/93, § único do art. 17 do Decreto Federal 10.024/2019.**

Os arquivos extraídos do sistema bnc foram enviados ao e-mail institucional "seinfra@camaragibe.pe.gov.br."

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outras informações que se entenda necessárias e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro Oficial

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Camaragibe
Fone: 2129-9532
